PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

020

MENSAGEM Nº ~~016~~ - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial área de terras que especifica".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

A área a ser desapropriada será necessária para dar continuidade e regulamentar o Distrito Industrial III.

Quando na distribuição dos terrenos ali doados, não reservou-se o mínimo legal de área verde para dispensa da Grapohab, assim, aquele Distrito ainda está registrado em cartório como área rural e não há a possibilidade de entregar a propriedade definitiva para aqueles comerciantes e empresários que já investiram e estão ali instalados no local há bastante tempo.

Importante mencionar também, que no local necessita-se da abertura de uma rua primordial para o funcionamento do Distrito Industrial, sem essa regularização, não seria possível realizar essa obra por tratar-se de propriedade rural.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B113-79D5-5783-053A e informe o código B113-79D5-5783-053A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B113-79D5-5783-053A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 22/02/2024 18:11:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B113-79D5-5783-053A

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

020

PROJETO DE LEI Nº ~~016~~ - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

==========

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural, com área de 11.075,28 m², pertencente à matrícula nº 35.605, do CRI local, localizado nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, para fins de desapropriação amigável ou judicial, conforme descrição a seguir:

I – Parte de um imóvel rural, com 11.075,28 m² ou 1,107528 hectares, desmembrada de área maior, denominada Sítio Primavera, situada no Bairro das Antas, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco 13, cravado na divisa com a propriedade de Fábio Mazelli Fruch e Paula Fabiana Fruch e área desmembrada de Ourofrig Indústria de Conservas Ltda EPP. Matrícula nº 35.605, do CRI local, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3E79-9193-13B4-BD27 e informe o código 3E79-9193-13B4-BD27

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	MATRÍ-CULA	CONFRONTAÇÕES
13	12	06°57'34"NE	53,00	18.136	Ourofrig Indústria de Conservas Ltda EPP
12	11	06°55'26"SE	180,20	18.136	Takahashi Pneus Ltda
11	6A	60°55'26"SE	43,83	35.605	Área Remanescente
6A	7	05°07'18"SW	53,79	35.607	DRA 148 - PM Dracena
7	13	60°55'26"NW	226,05	25.506	Prefeitura Municipal de Dracena
P-30	P-28	18°03'22"	69,56	10.095	Lote 14 - Quadra 95

Art. 2º. A área descrita no inciso I, do Art. 1º, desta Lei, será destinada para a regularização do Distrito Industrial III, na cidade de Dracena/SP e foi vista e avaliada em R$ 258.193,12 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e três reais e doze centavos), conforme Laudos de Avaliação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito adicional especial aberto na Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3E79-9193-13B4-BD27 e informe o código 3E79-9193-13B4-BD27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E79-9193-13B4-BD27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 22/02/2024 18:10:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3E79-9193-13B4-BD27